CONTRATO Nº 073/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP N° 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI, através Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ Nº: 11.694.167/0001-16, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. TATIANA MARTINS GALVÃO BENICIO, portadora do CPF: nº 788.804.323-20 e RG nº4.206.457 SSP-PI, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, inscrito no CNPJ n°44.223.526/0001-06, com sede à Av. Gustavo Fetter Nº 2564, Bairro Centro em Ipora do Oeste-SC, neste ato representado pela(o) Sr. (Srª). ELCI TRICHES BERTI, inscrito no CPF nº 828.231.039-53, RG nº 1949508 SSP/SC, denominado simplesmente CONTRATADO.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI, conforme o

Pregão Eletrônico com SRP N° 003/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO II – PI, conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico com SRP N° 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

ELCI TRICHES BERTI

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico com SRP N° 003/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 367/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantesdo Processo Licitatório, Pregão Eletrônico com SRP Nº 003/2023;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.302.0011.1025.0000	1025	44.90.52	621
10.302.0011.2096.0000	2096	449052	500
10.302.0011.2059.0000	2059	33.90.30	621
10.302.0011.2096.0000	2096	33.90.30	500
10.301.0011.2032.0000	2032	33.90.30	500
10.301.0011.2034.0000	2034	33.90.30	600
10.301.0011.2041.0000	2041	33.90.30	621
10.301.0011.2046.0000	2046	33.90.30	621
10.304.0011.2044.0000	2044	33.90.30	600
10.305.0011.2045.0000	2045	33.90.30	600
10.301.0011.2030.0000	2030	33.90.30	500

10.301.0011.2123.0000	2123	33.90.30	600
10.306.0011.2103.0000	2103	33.90.30	600
10.301.0011.2037.0000	2037	33.90.30	600
10.301.0011.2039.0000	2039	33.90.30	600
10.303.0011.2033.0000	2033	33.90.30	600

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 23.280,37 (*vinte e três mil e duzentos e oitenta reais e trinta e sete centavos*), conforme os preços unitários constantes da proposta e abaixo discriminados;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VR. UNT	VR. TOTAL
2	ÁCIDO GEL FOSFÓRICO 37% SERINGA 2,5ML	UND	Biodinâmica	55	R$ 1,61	R$ 88,55
3	ÁDESIVO AMBAR 4 ML	FSC	Kerr	25	R$ 57,55	R$ 1.438,75
5	ADESIVO PRIME E BOND BOND 4ML	FSC	Kerr	25	R$ 138,23	R$ 3.455,75
15	AMALGAMA EM CAPS 1 PORÇÃO C/50	UND	SDI	36	R$ 102,38	R$ 3.685,68
16	AMALGAMA EM CAPS 2 PORÇÃO C/ 50	UND	SDI	36	R$ 175,38	R$ 6.313,68
50	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO INTERIM KIT	UND	Biodinâmica	108	R$ 23,52	R$ 2.540,16
54	CUNHAS REFLEXIVAS C/20	CX	TDV	18	R$ 36,18	R$ 651,24
81	HYDRO-C	CX	Maquira	72	R$ 28,88	R$ 2.079,36
83	KIT ENHANCE C/07	KIT	TDV	10	R$ 100,78	R$ 1.007,80
85	LIMA FLEXOFILE 15-40	UND	Kerr	45	R$ 36,34	R$ 1.635,30
112	PONTA DE PAPEL 15-40 CX C/120	CX	Tanari	10	R$ 38,41	R$ 384,10

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimentode qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 daLei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo únicodo art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoriageral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

Fica designado o Servidor Willams Rodrigo Sotero Silva, Matricula 1312-4, CPF nº 028.395.233-45, para fiscal de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Pedro II (PI), 24 de abril de 2023.

Tatiana Martins Galvão Benício

Tatiana Martins Galvão Benício
Secretária Municipal de Saúde/PMPII/PII
CONTRATANTE

ELCI TRICHES
BERTI:82823103953

Assinado de forma digital por ELCI TRICHES BERTI:82823103953
Dados: 2023.04.26 15:05:42 -03'00'

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA
CNPJ n° 44.223.526/0001-06
ELCI TRICHES BERTI
CPF nº 828.231.039-53